



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 1633, de 14 de fevereiro de 2013.

**“ALTERA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO
DOS CARGOS E FUNÇÕES INSERIDAS NOS
PADRÕES A, B, C e “D”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele
SANCIONA e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os padrões de vencimentos composto das letras “A”, “B”, “C” e
”D” instituídos pela Lei Municipal nº 840, de 23 de outubro de 2001, passa a vigorar com o
valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Artigo 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 14 de fevereiro de 2013.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Cláudio Roberto da Silva Lulio
Assessor Jurídico

Ivan Pitter Pagliarini
Diretor Adm. e Financeiro

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

Sônia Regina Antunes Duarte
Resp. Exp/Secretaria